



**PORTARIA Nº 24 de 02 de DEZEMBRO de 2025.**

*“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Ordinária nº 589/1994 (Estatuto do Magistério de Colinas do Tocantins).

**CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

**CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição;

**CONSIDERANDO** os documentos apresentados a esta secretaria;

**CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme a Lei nº 545/1993 e a Lei Ordinária nº 589/1994 (Estatuto do Magistério de Colinas do Tocantins), para apuração de supostas infrações disciplinares no serviço público do servidor A.S.P.

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, a requerimento da Presidente da Comissão, se houver motivo justo, para concluir o processo disciplinar, findo o qual este será encaminhado para julgamento, ao Secretário(a) Municipal, acompanhado de relatório que proporrá a solução adequada ao caso.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Colinas do Tocantins/TO, 02 de dezembro de 2025.

**Patrícia Castro Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 635/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e0f3af-03122025103053**